

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA EM SANTOS

O sr. Anésio de Paula e Silva, secretário da Justiça do Estado, esteve em visita ao fórum de Santos, a fim de informar-se das principais questões afetas à sua pasta, dentro do plano geral administrativo do governo do Estado. Na oportunidade, juntamente com o des. Samuel Mourão, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, participou da homenagem prestada à memória dos desembargadores Euclides Custódio da Silveira e Euclides de Campos. Consistiu o ato na aposição de bronze com o nome dos homenageados nas salas da biblioteca e de leitura do fórum local.

Na oportunidade, discursaram o juiz Carlos Rocha de Siqueira, diretor do Fórum de Santos e organizador da homenagem, o des. Samuel Mourão, o advogado Ariston Guimarães, o promotor Walter Teodósio e, em nome da família, o

advogado Luiz Carlos Nogueira, Armando, genro do des. Euclides Custódio da Silveira, e o advogado Antônio Patva Campos, filho do desembargador Euclides Campos. Numerosos parentes dos homenageados estiveram presentes, assim como o des. Alceu Cordeiro Fernandes, corregedor-geral da Justiça, o procurador-geral Ruy Junqueira de Freitas Camargo, e o des. Tacito Merbach de Góes Nobre, presidente do Tribunal Regional Eleitoral. Ao final, o sr. Anésio de Paula e Silva transmitiu ao juiz Carlos Rocha de Siqueira, diretor do fórum local, aos membros do Ministério Público, aos advogados e serventuários da Justiça, as saudações do governador Abreu Sodré, ocasião em que se ressaltou o trabalho da assistência às condições materiais da Justiça, para o fortalecimento do Poder Judiciário.

ST reúne crianças no "Dia da Ave" a 5 de outubro

O Secretário do Turismo do Estado, deputado Orlando Zanoner, dará segundo determinação do governador Abreu Sodré a maior ênfase às comemorações do "Dia da Ave", no próximo dia 5, trabalhando em cooperação com outras secretarias de Estado e entidades particulares. O "Dia da Ave", como outras festividades desse caráter, além de propiciar oportunidades para a execução de trabalhos especializados nas escolas, solenidades públicas de grupos, contribui para desenvolver o amor inato da criança e da juventude à natureza e ao civismo.

Escolas primárias de todo o Estado de São Paulo, tanto estaduais quanto municipais, clubes de serviço — Rotarys e Lyons — concessionários de empresas de ônibus se unirão, no sentido de proporcionar às crianças excursões e passeios a viveiros de aves, principalmente nos zoológicos e onde houver pássaros.

O cardeal Arcebispo de São Paulo, D. Agnello Rossi, apoiando as comemorações, também enviou mensagem paroquial, ordenando aos vigários de todas as Igrejas do Estado que colaborassem nas festividades do "Dia da Ave", a fim de que as crianças de todos os municípios sejam prestigiadas e que o povo de cada localidade tenha condições de desenvolver seus programas comemorativos ao aludido dia.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SAO PAULO

Diretor: Wandycck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Material	36-2587
Gerência	36-2752	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Contadoria	36-2764	Oficina do Jornal . . .	36-2552
Expediente	36-7931	Oficina de Obras:	
Seção de Pessoal . . .	36-6183	Chefia	34-2985
Redação	34-5810	Escritório	36-7396
Tesouraria e Publicações	36-2684	Oficinas	36-7211
Revisão, Impressão e Manutenção	36-6184		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	NCr\$ 0,12
NÚMERO ATRASADO	NCr\$ 0,15

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA	DIÁRIO DO EXECUTIVO	
DIÁRIO DE INEDITORIAIS		
Anual	NCr\$ 15,00	
Semestral	NCr\$ 7,50	

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 346

AVISO

Acna-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado, à Rua da Glória n. 346, folheto contendo

DECRETO N. 46.596 de 16 de agosto de 1966
Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais e dá outras providências.

DECRETO N. 46.621 de 19 de agosto de 1966
Dispõe sobre o cadastramento geral dos contribuintes dos impostos sobre vendas e consignações e sobre transações e dá outras providências.

LEI N. 9.502 de 26 de agosto de 1965
Estabelece nova tabela em substituição à que se refere o artigo 11 do Livro V do Código de Impostos e Taxas (Decreto n. 22.022, de 31 de janeiro de 1953) e dá outras providências.

EXEMPLAR NCr\$ 0,20
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
ESTA REPARTIÇÃO NÃO FAZ FORNECIMENTO PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 9.949, DE 26 DE SETEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação "Padre Anchieta" Centro Paulista de Rádio e TV-Educativa, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que, nos termos do § 1.º do artigo 24 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma Fundação destinada a promover atividades educativas e culturais através do rádio e da televisão.

Parágrafo único — A Fundação de que trata este artigo, com a denominação de Fundação "Padre Anchieta" — Centro Paulista de Rádio e TV-Educativa, terá autonomia administrativa e financeira e seu prazo de duração será indeterminado.

Artigo 2.º — "A Fundação "Padre Anchieta"—Centro Paulista de Rádio e TV-Educativa, na consecução de seus objetivos, caberá:

- I — operar estações de Rádio e TV-Educativa;
- II — produzir em seus próprios estúdios, mediante aquisição, adaptação ou dublagem de material de transmissão, tele-aulas, aulas televisionadas, programas educativos, culturais e artísticos, ao vivo, em "video-tape", ou cinema-cópia, atingindo o rádio, no que a este for aplicável; e
- III — distribuir suas programações através dos sistemas universitários estadual, nacional e internacional de Rádio e TV-Educativa.

Parágrafo único — É vedado à Fundação utilizar, sob qualquer forma, a Rádio e TV-Educativa com fins políticos partidários, para a difusão de idéias que incitem preconceitos de raça, classe ou religião, ou explorá-la com finalidades comerciais.

Artigo 3.º — A Fundação terá, como órgãos de administração, um Conselho Curador e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo único — Nos estatutos serão fixados a composição, atribuições, requisitos de investidura dos membros dos órgãos de administração, sua remuneração e de seus serviços técnicos e auxiliares.

Artigo 4.º — No ato da constituição da Fundação "Padre Anchieta" — Centro Paulista de Rádio e TV-Educativa o Estado será representado pelo Secretário do Governo e seus estatutos deverão ser aprovados por decreto do Governador.

Artigo 5.º — A Fundação "Padre Anchieta"—Centro Paulista de Rádio e TV-Educativa será dotada, inicialmente, com o capital de NCr\$ 1.000.000,00

(um milhão de cruzeiros novos), ficando o Poder Executivo, para esse fim, autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria do Governo, um crédito especial de igual valor, a ser coberto com os recursos provenientes da redução, em igual quantia, da dotação do Código local n. 184-A, Categorias Econômicas 4.2.0.0, 4.2.1.0, 4.2.1.1, do orçamento.

Artigo 6.º — Constituirão recursos financeiros da Fundação:

- I — as dotações que lhes forem destinadas pelos poderes públicos;
- II — as receitas oriundas de suas atividades ou de seus bens patrimoniais;

- III — os saldos dos exercícios findos;
- IV — doações, legados e subvenções; e
- V — outras receitas.

Parágrafo único — Os bens e direitos da Fundação serão utilizados exclusivamente na consecução de seus objetivos, permitida, entretanto, a subrogação de uns e outros para a obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

Artigo 7.º — Todo pessoal admitido para a prestação de serviços de qualquer natureza, da Fundação, estará sujeito ao regime da legislação trabalhista.

Artigo 8.º — Sem prejuízo dos direitos e vantagens dos respectivos cargos ou funções e com a possibilidade de optarem pela remuneração do Estado ou da Fundação, a ser constituída na forma do artigo 1.º, poderão ser postos à disposição desta os servidores que vêm trabalhando no Serviço de Educação e Formação pelo Rádio e Televisão, da Secretaria da Educação.

Parágrafo único — O afastamento, de que trata este artigo, cessará por ato do Governador.

Artigo 9.º — A Fundação "Padre Anchieta" — Centro Paulista de Rádio e TV-Educativa gozará de isenção de todos os impostos e taxas estaduais.

Artigo 10 — No caso de extinção, por qualquer motivo, os bens da Fundação em causa reverterão ao patrimônio do Estado.

Artigo 11 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1967.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE
José Felício Castellano
Luiz Arrôbas Martins
Antônio Barros de Ulhôa Cintra
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de setembro de 1967.
Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

Palácio do Governo

Despachos do Governador, de 22 do corrente

N. GG — 471164 — José Maria Rodrigues — Requer pagamento de vencimentos no período em que esteve preso.

"Autorizo, à vista da exposição e proposta do Secretário dos Transportes e do pronunciamento do Assistente-Chefe do S. A. J."

N. GG-3245,67 — Maria Selma Barreto — Solicita seu aproveitamento em outro cargo público.

"Indefiro, nos termos propostos pelo Secretário do Transportes".

N. GG-1367,67 — Paulo Rocha Teixeira — Solicita seu aproveitamento nas funções de Administrador.

"Indefiro, à vista da exposição e proposta do Secretário da Saúde".

N. GG-1242,67 — (aps. DOS. 669,56) — Circulo Operário do Embaré — Cancelamento de débito de NCr\$ 13,32 — Execução de serviços.

"A vista da exposição e proposta do Secretário dos Serviços e Obras Públicas e do parecer do S. A. J. — Autorizo o cancelamento requerido".

N. GG-1930,67 — (aps. S. Trab. 39.089,66) — Dulce Ferraz do Amaral Machado — Admissão por concurso. — Exercício — "Deferido".

N. GG-4750,66 — (ap. SSP. 24.335,60) — Renaldo Monteiro Alves — Solicita readmissão — "Indefiro, à vista da exposição e proposta do Secretário da Segurança Pública".

N. GG-4569,61 — (aps. GG. 3274,63 e outros) — Dr. Málio Marão — Processo administrativo. Revisão processual — "Indefiro, à vista da exposição e proposta do Secretário da Saúde (fls. 79,99)".

Despachos do Secretário Extraordinário, de 22 do corrente

N. GG-2831,67 — Seminário Setáfico "Frei Galvão". Auxílio de NCr\$ 25.000,00.

"Arquive-se, à vista das informações".

N. GG-2769,67 — Tribunal Regional Eleitoral de S. Paulo — Cancelamento de fatura do D.A.E. — "De ordem do Governador, arquive-se, à vista das providências adotadas pela Secretaria dos Serviços e Obras Públicas".

N. GG-623,65 — (ap. HC. 5713,65) — Clara C. Bustamante. Elevação de vencimentos: "De ordem do Governador, aguardem-se as medidas de ordem geral ligadas à Reforma Administrativa, conforme sugere a Secretaria da Fazenda".

CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

A Presidência do C.E.A.S. comunica às entidades assistenciais a seguir relacionadas, cujos processos de auxílio para o exercício de 1967 não foram devidamente instruídos na conformidade do artigo 9.º do Decreto n. 42.756-63, que remetem para a Avenida São Luiz, 99, 7.º andar, Capital,

nadas, cujos processos de auxílio para o exercício de 1967 não foram devidamente instruídos na conformidade do artigo 9.º do Decreto n. 42.756-63, que remetem para a Avenida S. Luiz 99, 7.º andar, Capital, dentro de 30 dias desta publicação, o documento seguinte:

I — Planta Aprovada
O não atendimento no prazo prefixado, será interpretado como desistência do pedido, motivando, consequentemente, o arquivamento do processo.

Capital: Fundação Ninho Jardim Condessa Marina R. Crespi.
Miguelópolis: Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis.

A Presidência do C.E.A.S. comunica às entidades assistenciais a seguir relacionadas, cujos processos de auxílio para o exercício de 1967 não foram devidamente instruídos, na conformidade do artigo 9.º do Decreto n. 42.756-63, que remetem para a Avenida São Luiz, 99, 7.º andar, Capital,